



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

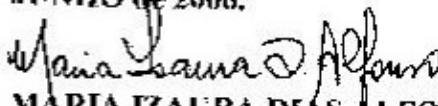
LEI Nº 1465/2006

SÚMULA: "DÁ DENOMINAÇÃO AO EVENTO MUSICAL "FESTIVAL RURAL DE ALTA FLORESTA" E OFICIALIZA COMO SENDO EVENTO MUNICIPAL, DEVIDO A SUA TRADIÇÃO E IMPORTANCIA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a Criar o "FESTIVAL RURAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA", passando a ser um evento MUSICAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, devido a sua tradição, e importância cultural neste município.
- Art. 2.º - O "FESTIVAL RURAL DE ALTA FLORESTA", acontecerá sempre no 1.º semestre do ano, e a comissão organizadora será composta por pessoas da Comunidade e da Coordenação de Cultura.
- Art. 3.º - Caberá ainda a SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E Lazer, participar da organização do evento, bem como ser o órgão de supervisão e fiscalização.
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 05 de JUNHO de 2006.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
PREFEITA MUNICIPAL.